

Fls. 267
40.12016
BSM-SJUR

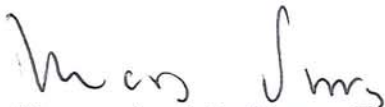
BSM

SUPERVISÃO DE MERCADOS

TERMO DE ENCERRAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2016

Considerando que CALIL NEME NETO, DANIELA CRISTINA LOURENÇO BUFALO, HAMILTON DEL MONACO FILHO, MARCOS FRANCISCO DE SOUZA, PAULO EDUARDO SCHUARTZ e VINICIUS MENDES BAILÃO MARUJO efetuaram, nos dias 3.4.2017 (fls. 208), 4.4.2017 (fls. 213), 10.4.2017 (fls. 255), 7.4.2017 (fls. 223), 12.4.2017 (fls. 259) e 6.4.2017 (fls. 218), os pagamentos de R\$ 100.000,00, R\$ 50.000,00, R\$ 100.000,00, R\$ 50.000,00, R\$ 50.000,00 e R\$ 50.000,00, respectivamente, por meio de TED para a BSM, tendo tais Defendentes cumprido integralmente os compromissos firmados nos respectivos Termos de Compromisso, determino o encerramento do Processo Administrativo nº 40/2016 em relação a esses Defendentes. O Processo Administrativo nº 40/2016 permanece em curso com relação aos Defendentes Gradual CCTVVM S.A. e Gizele Vicente Mora.

São Paulo, 17 de maio de 2017



Marcos José Rodrigues Torres
Diretor de Autorregulação